

LEI Nº 4.253, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962. /

Eleva termo judiciário à categoria de Comarca.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu - sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado à categoria de Comarca de primeira - entrância o atual termo judiciário de Joviânia.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Judiciário determinarão as providências de mister para que referida Comarca seja instalada em 1º de janeiro de 1963.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 9 de novembro de 1962.

(VETADA)

120.0.26.10-63 /